

Auto de Camara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil outosentos trinta e seis e aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do dito anno nesta villa de Santa Comba Dão e cazas das sesoens da camara onde se achavão reonidos os membros della e grande numero de pessoas do povo deste concelho convocados para afim de se dirigir a sua Magestade Fedelissima a Rainha huma respeitoza representação e que abaixo se segue. Porquanto tendo chegado ao conhecimento desta camara que a devisão judicial do territorio feita pelo Decreto de vinte e nove de Novembro do corrente anno na parte relativa a este concelho vai incomtrar os imtereces e comodidades de seus habitantes e por isso era dos dezejios dos mesmos que esta devisão fôce alterada ficando esta villa elevada a cabeça de comarca. Portanto a camara acordou de derigir a Sua Magestade a Rainha huma respeitoza representação que abaixo se segue e que foi approvada e assignada por grande numero de pessoas do povo que se achavão presentes.

Representação

Senhõra

A Camara desta villa de Santa Comba Dão e o povo deste concelho que representa, depois de dirijir a vossa Magestade a mais justa, respeitoza e devida flecitação, ouzão suplicar a Vossa Magestade o seguinte:

A comodidade dos povos e facil asseço às authoridades judiciais, unicos fundamentos pelos quaes Vossa Magestade se dignou sancionar o decreto de vinte e nove de Novembro deste anno, são hoje mais que subeijos motivos para espôr a Vossa Magestade que não pode vêr sem magoa e quebra de saos imtereces que, sendo esta villa a mais sentral do grande terreno que de mais de quatorze legõas corre de Vizeo athe Coimbra, se não estabelecesse nella huma cabeça de comarca quando ella parece ter sido destinada pela providencia para este fim com os concelhos que lhe ficão a piquena distancia e que agora se áchão novamente organizados. E na verdade a natureza prescrevêo a este fértil terreno lemites tão nutáveis e o apprezenta tão pupulozo e abundante que não nescecita de ter com as cidades e povos comfinantes estreita ligação de imtereces e de trato servindo-lhe de linha de separação pelo nascente o rio Alva e rameficações da serra da Estrela, pelo sul a serra do Buçaco, pelo pôente a serra do Caramulo, e pelo Norte o rio d'Asnes. E assim todo o território desta planta a que a natureza circunscreveo limites tão respeitaveis como para não sair delles envolve a distancia de dez a onze legoas de Norte a Sul, e de sete a oito de Nascente a poente compreendendo dentro em si os julgados de Tondella, Carregal ou Correllos, Tabua, Santa Comba Dão e Mortagoa, a distancia qualquer delles desta villa em suas extremidades a de cumum tres legoas.

Grande incomodo Senhora sofre os abitantes deste julgado ou concelho, e os dos vezinhos, em serem chamados a Arganil, Coimbra ou Vouzella tornando-se-lhe mais deficil o asseço à authority em suas questoens furences de que o Juiz de Direito hé sentro para as decidir em appelações e agravos e em todos os mais imcidentes tende de atraveçar rios caudelozos que de inverno ordinariamente não dão tranzito quando, elevada esta villa a cabeça de comarca serão tantos imcomvinientes achando alem diço os que a ella vierem todos os estabelecimentos e recurços necessarios para o seo paçadio huns correio de tres vezes por semana que condus para a capital e cidades do reino. Nestas sirconstancias a camara deste concelho, anuindo aos deseijos de seos habitantes, e como obrigada vejiar sobre a sua comodidade e ventura bem que com as vistas sempre no milhoroamento da felicidade geral se dá a honrra de levar à prezença de Vossa Magestade a presente suplica implorando muito umildemente a graça de lha ouvir benignamente por ser de evinde justiça.

Santa Comba Dão, em Camara de vinte e dois de Dezembro de mil outosentos trinta e seis.

E por esta forma se ouve este auto por feito com a representação para della se estrair huma copia e se derejir à prezença de Sua Magestade. E eu, José Justino d'Andrade Moraes, secretário que a fez.